PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO 24/2026

REVOGA INTEGRALMENTE A LC 177/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º Revogar integralmente a LC 177/2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, 15 de outubro de 2026.

.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O Executivo Municipal de Ladário/MS, encaminha à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que promove a revogação integral da LC 177/2025.

A presente proposta tem como finalidade garantir à estrita contenção de gastos públicos e à adequação orçamentária do Município. A manutenção da referida norma acarreta desnecessária pressão sobre o erário, sendo imperiosa a sua extinção para restaurar a responsabilidade fiscal e direcionar recursos para áreas prioritárias da gestão municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa.

LADÁRIO/MS, 15 de Outubro de 2026

Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 27/10/2026 15:32
Prazo: 26/10/2026
Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 26/10/2026
Situação: Favorável
Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2026, que "revoga integralmente a LC 177/2025, e dá outras providências."

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 024/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Ladário/MS, visa revogar integralmente a Lei Complementar Municipal nº 177/2025. De acordo com a Mensagem Justificativa encaminhada pelo Prefeito Municipal, a proposta tem por finalidade assegurar a estrita contenção de gastos públicos e a adequada organização orçamentária do Município. Fundamenta-se que a manutenção da aludida norma acarreta desnecessária pressão financeira sobre o erário, tornando-se imperiosa sua extinção para restaurar a responsabilidade fiscal e direcionar recursos para áreas prioritárias da gestão pública.

VOTO DOS RELATORES:

Sob a ótica constitucional, legal e regimental, a propositura insere-se no âmbito da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para propor normas sobre a organização administrativa e a gestão orçamentária municipal.
Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a iniciativa atende plenamente aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), visto que atua diretamente na contenção de despesas e no reequilíbrio das contas públicas municipais. O projeto não possuí vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, e há alinhamento do texto com a boa técnica legislativa.
Por tais razões, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2026, e votamos pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026.

Vereador **– João Batista Brito-PSDB**
Relator – CLJRF

Vereador – **Raphael Ribera de Oliveira-PSDB**
Relator – C. F. e O.

PARECER DAS COMISSÕES:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em Sessão de 26/10/2026, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto dos relatores, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 024, de 15 de outubro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente-CLJRF), João Batista Brito-PSDB (Relator-CLJRF) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário-CLJRF); Senhores Vereadores: Antônio José Ribeiro de Souza-PP (Presidente da C. F. e O.), Raphael Ribera de Oliveira-PSDB (Relator da C. F. e O.) e Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Secretário da C. F. e O.).

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE L. J. e R. F.

Ver. Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB
Presidente

VER. João Batista Brito-PSDB
Relator

Ver. João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB
Secretário

COMISSÃO DE F. e O.

Ver. Antônio José Ribeiro de Souza-PSDB
Presidente

Ver. Raphael Ribera de Oliveira-PSDB
Relator

Ver. Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB
Secretário

LEI COMPLEMENTAR 197/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 197 - REVOGA INTEGRALMENTE A LC 177/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N° 197 - REVOGA INTEGRALMENTE A LC 177/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LADÁRIO/MS, 03 de Novembro de 2026

Jonil Junior Gomes Barcellos
Prefeito(a)

DOC: 1792183541